ADT. 142
PL. 165
68.5I
04/12/13 fls 03

LEI Nº. 131/2013

Súmula:- Altera o Zoneamento das áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-6, com área de 208.267,39 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.721 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Parágrafo único. Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 178/2003, fica o Município autorizado a receber até 12% de área verde como Área Institucional, respeitando-se os critérios estabelecidos no referido artigo

Art. 2º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-9, com área de 72.591,49 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.724 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ECS1.

Art. 3º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-REM, com área de 2.312.791,46 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.725 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Art. 4º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-7, com área de 77.111,22 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.722 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Art. 5º. O LOTE 13-A-5, com área de 556.600,42 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.720 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, fica mantido como ZONA INDUSTRIAL 2.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 2 de dezembro de 2013.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal